



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2013

III
Série

Número 21

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 24/2013

Nomeação em regime de substituição da licenciada, Maria Graça Almeida Freire no cargo de Diretora da Unidade da Zona Leste, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Despacho n.º 25/2013

Nomeação em regime de substituição da licenciada Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle, no cargo de Diretora do Departamento de Equipamentos e Respostas Sociais, cargo de direção intermédia de 1.º grau, constante no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Contrato n.º 1/2013

Contrato-programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e a Associação Desportiva Pontassolense.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 24/2013**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M de 16 de novembro, aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Considerando que a estrutura organizativa do Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-RAM foi aprovada pela Portaria n.º 167/2012 de 20 de dezembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais onde estão definidos os estatutos do ISSM, IP-RAM;

Considerando que na alínea c) do número 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro está previsto a Unidade da Zona Leste, dirigida por um Diretor de Unidade, equiparado para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que este lugar encontra-se vago porque a anterior titular foi nomeada noutra departamento;

Considerando que importa garantir a gestão e coordenação da Unidade da Zona Leste para prosseguir com os objetivos definidos para aquela Unidade;

Considerando que a licenciada Maria Graça Almeida Freire, reúne os requisitos legais para e o perfil exigido para o exercício do cargo, de Diretora da Unidade da Zona Leste, equiparado para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau conforme o previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho;

Considerando que todas as despesas decorrentes encontram-se devidamente cabimentadas.

Nestes termos e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 16 de novembro, da alínea c) do número 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 167/2012, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, determino o seguinte:

1. Nomear em substituição, por 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, a licenciada, Maria Graça Almeida Freire no cargo de Diretora da Unidade da Zona Leste, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
2. A presente nomeação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2013.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

Despacho n.º 25/2013

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M de 16 de novembro, aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Considerando que a estrutura organizativa do Instituto da Segurança Social da Madeira, IP-RAM foi aprovada pela Portaria n.º 167/2012 de 20 de dezembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais onde estão definidos os estatutos do ISSM, IP-RAM;

Considerando que no artigo 12.º está previsto o Departamento de Equipamentos e Respostas Sociais, dirigido por um Diretor de Departamento, equiparado para todos os efeitos legais a Diretor de Serviços, cargo de Direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que este cargo nunca foi ocupado e importa garantir a gestão e coordenação do Departamento e Equipamento e Respostas Sociais;

Considerando que a licenciada Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle é possuidora de currículo, reconhecida aptidão, experiência e competência profissional adequados ao exercício do cargo de Diretora do Departamento de Equipamentos e Respostas Sociais.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, do artigo 12.º da Portaria n.º 167/2012 de 20 de dezembro, e artigos 3.º-A/1 e 5 e 5.º/3, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1. Nomear em comissão de serviço, pelo período de um ano, a licenciada Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle, no cargo de Diretora do Departamento de Equipamentos e Respostas Sociais, cargo de direção intermédia de 1.º grau, constante no mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
2. A presente nomeação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2013.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**Contrato n.º 1/2013**

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE

No âmbito da política municipal de fomento e apoio à prática desportiva, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do artigo 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de julho, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de novembro, o presente

contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol, adiante designada por C.M.P.S., devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, como 1.º Outorgante, devidamente autorizado por deliberação camarária de 10 de janeiro de 2013, nos termos da al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e a Associação Desportiva Pontassolense, adiante designada por A.D.P., devidamente representada pela Comissão de Gestão, composta por Luís Miguel da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa e João Norberto da Silva Pita como 2.º Outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

1.ª

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato-programa tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pela C.M.P.S. à A.D.P., para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas do Concelho de Ponta do Sol.

2.ª

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início no dia imediato à sua assinatura e finda em 31 dezembro de dois mil e treze.

3.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1 - Compete à C.M.P.S. zelar pela boa execução financeira do presente apoio acordado.
- 2 - Compete à A.D.P. tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato.

4.ª

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

- 1 - A participação financeira da Câmara Municipal da Ponta do Sol, na execução do fomento e apoio à prática desportiva, a todos os níveis, e na criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessários à sua prossecução não poderá exceder o montante global de € 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos euros), distribuídos pelas seguintes modalidades:
 - Futebol: escolinhas, infantis, iniciados, juvenis, juniores e veteranos;
 - Continuação do trabalho desenvolvido pelas seções de Badminton, Futsal e Bilhar;

- Disponibilizar as viaturas da A.D.P., desde que possível para atividades realizadas pela C.M.P.S..

- 2 - O montante previsto no n.º 1 será dividido em 12 (doze) prestações, pagas mensalmente.
- 3 - É da A.D.P. a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado.
- 4 - É igualmente da responsabilidade da A.D.P. a apresentação do relatório de contas anual e de atividades, a esta Câmara Municipal.
- 5 - A A.D.P. deverá apresentar no final da vigência do presente protocolo, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados.
- 6 - A A.D.P. deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibiliza-lo para consulta sempre que solicitado.
- 7 - A C.M.P.S. reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação do apoio.

5.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua revogação, por iniciativa da outra parte.

6.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o não estabelecido no presente contrato, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

Ponta do Sol, 22 de janeiro de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Assinatura Ilegível

O SEGUNDO OUTORGANTE, Assinatura Ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91 |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)